



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 390, DE 01 DE ABRIL DE 2005.~~

[\(Revogado pela Lei nº 581, de 2019\).](#)

~~Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Legislativo do Município de Ibaíti PR, e dá outras providências.~~

A ~~CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ~~, no uso de suas atribuições legais ~~APROVOU~~ e, eu o ~~PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO~~ a seguinte

~~LEI~~

~~Art. 1º~~ Fica criado no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo Municipal, a partir da promulgação da presente Lei.

~~§ 1º~~ Ao Assessor Legislativo Municipal competirá auxiliar o Executivo Municipal nas elaborações de Projetos de Leis, Decretos Municipais e Minutas de Contratos da Administração Pública.

~~§ 2º~~ O Cargo de Assessor Legislativo Municipal, integrará o Anexo VI da Lei Municipal n.º 045/93 combinado com o Quadro IV da Lei Municipal n.º 350/2004, com número de 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo sua remuneração a mesma do Assessor Jurídico.

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ~~, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco (01.4.2005).

~~LUIZ CARLOS DOS SANTOS~~

~~Prefeito Municipal~~

~~SILVIO LOPES QUADROS~~

~~Assessor Jurídico~~